

Delada, registrada e publicada nesta Secretaria em 28 de abril de 1956.

(A) João Felipe Aldeano

Secretário

É o que continha da presente Lei,
fidelmente copiada. Oromy Boutequilha Dias

Lei nº 162

O Prefeito Municipal, de Sapucaia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - A escala-padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais é a constante dos termos desta lei e passará a vigorar com os valores nela fixados.

Artº 2º - A escala-padrão de que menciona o artigo anterior, aplica-se unicamente aos funcionários públicos municipais, com-ponentes do Quadro Único.

Artº 3º - Aos Extramunicipais-mensais e aos Intermunicipais, será concedido o aumento de Quatrocentos Cruzados (R\$ 400,00) mensais.

Artº 4º - Ficam reservados para mais quinze Cruzados (R\$ 300,00) mensais, as pensões concedidas por leis municipais, às viúvas dos servidores do município: Jacques de Lima Soares, Alfredo Gomes Murgui e Fortunato Leal da Silva.

Artº 5º - Fica, desobrigado o Poder Executivo autorizando a proceder as suplementações de verbas necessárias ao custeio dos

M 11

Despesas previstas desta lei, pelos recursos
adquiridos do produto do imposto de arrecadação,
no corrente exercício.

Artº - 6º - Esta lei entrará em vi-
gor a partir de 1º de Junho deste ano, re-
rogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e promulgue-se.
Prefeitura Municipal de Itapicui, 8 de
Junho de 1956.

(a) Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Elada, publicada e registrada nesta
secretaria, em 8 de Junho de 1956.

Esta conferiu original (a) João Felipe Alves
Secretário

Orçala - Padrão de Vencimentos, Anexo a Lei N: 162

| Padrão | Vencimentos | |
|--------|-------------|-----------|
| | Mensal | Anual |
| A. | 1.400,00 | 16.800,00 |
| B. | 1.600,00 | 19.200,00 |
| C. | 1.800,00 | 21.600,00 |
| D. | 2.000,00 | 24.000,00 |
| E. | 2.200,00 | 26.400,00 |
| F. | 2.400,00 | 28.800,00 |
| G. | 2.600,00 | 31.200,00 |
| H. | 2.800,00 | 33.600,00 |

